



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 11/09/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: /08/2026 a /09/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sério/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026 do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para fornecimento de um servidor para processamento de dados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 26/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 08/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa para o fornecimento instalação e migração dos dados de 01 (um) Servidor de Processamento de Dados, novo, destinado à modernização da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Sério, visando garantir maior capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade, segurança das informações institucionais e continuidade dos serviços administrativos. Conforme quantitativos, descrição e condições constantes do Termo de Referência anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.1 – Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.4 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 - Que est3 ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada est3 em conformidade com as exigências edital3cias;

3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 - Que n3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituiç3o;

3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instruç3o Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7 - Que n3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituiç3o Federal.

3.3.8 - A declaraç3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condiç3o sujeitar3 o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg3o, o licitante dever3 se credenciar no Sistema “PREG3O ELETRÔNICO” atrav3s do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-3 pela atribuiç3o de chave de identificaç3o e de senha, pessoal e intransfer3vel, para acesso ao sistema eletr3nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunç3o de sua capacidade t3cnica para realizaç3o das transaç3es inerentes ao preg3o eletr3nico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr3nico 3 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transaç3o efetuada diretamente ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic3pio de S3rio, promotor da licitaç3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminhar3o, exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, proposta com a descriç3o do objeto ofertado e o preço, at3 a data e o hor3rio estabelecidos para abertura da sess3o p3blica, quando, ent3o, encerrar-se-3 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descriç3o detalhada do objeto do edital, ocorrer3 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever3 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentaç3o de habilitaç3o (em arquivo 3nico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar3 exclusivamente por meio eletr3nico, e ser3 exigida apenas do licitante vencedor (ap3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentaç3o, em conson3ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder3o ser prorrogados por igual per3odo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do t3rmino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever3o encaminhar a documentaç3o de habilitaç3o, ainda que haja alguma restriç3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123,



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as opera33es no sistema eletr3nico durante a sess3o p3blica do Preg3o, ficando respons3vel pelo 3nus decorrente da perda de neg3cios, diante da inobserv3ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex3o.

5.4 - At3 a abertura da sess3o p3blica, os licitantes poder3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita33o anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - N3o ser3 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica33o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer3 ap3s a realiza33o dos procedimentos de negocia33o e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que comp3em a proposta e a habilita33o do licitante melhor classificado somente ser3o disponibilizados para avalia33o do pregoeiro e para acesso p3blico ap3s o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6- DA PROPOSTA

6.2 - Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta33o da proposta, constam no **ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA** deste aviso e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESS3O, CLASSIFICA33O DAS PROPOSTAS E FORMULA33O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita33o dar-se-3 em sess3o p3blica, por meio de sistema eletr3nico, na data, hor3rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar3 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v3cios insan3veis ou n3o apresentem as especifica333es t3cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb3m ser3 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica33o ser3 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n3o desclassifica33o da proposta n3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr3rio, levado a efeito na fase de aceita33o.

7.3. O sistema ordenar3 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar3 campo pr3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever3 ser ofertado de acordo com o tipo de licita33o indicada no pre3mbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poder3o oferecer lances sucessivos, observando o hor3rio fixado para abertura da sess3o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder3 oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao 3ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo m3nimo de diferen3a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir3 tanto em rela33o aos lances intermedi3rios quanto em rela33o 3 proposta que cobrir a melhor oferta dever3 ser de no m3nimo R\$ 0,50 (cinquenta) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n3o poder3 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n3o poder3 ser inferior a tr3s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Ser3 adotado para o envio de lances no preg3o eletr3nico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentar3o lances p3blicos e sucessivos, com prorroga333es.

7.11. A etapa de lances da sess3o p3blica ter3 dura33o de dez minutos e, ap3s isso, ser3 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 3ltimos dois minutos do per3odo de dura33o da sess3o p3blica.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- 7.12.** A prorroga33o autom3tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser3 de dois minutos e ocorrer3 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per3odo de prorroga33o, inclusive no caso de lances intermedi3rios.
- 7.13.** N3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess3o p3blica encerrar-se3 automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga33o autom3tica pelo sistema, poder3 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein3cio da sess3o p3blica de lances, em prol da consecua33o do melhor pre3o.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** N3o ser3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sess3o p3blica, os licitantes ser3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica33o do licitante.
- 7.18.** No caso de desconex3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg3o, o sistema eletr3nico poder3 permanecer acess3vel aos licitantes para a recep33o dos lances.
- 7.19.** Quando a desconex3o do sistema eletr3nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess3o p3blica ser3 suspensa e ter3 rein3cio somente ap3s comunica33o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P3blicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser3 reiniciada somente ap3s decorridas vinte e quatro horas da comunica33o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s3tio eletr3nico utilizado para divulga33o.
- 7.20.** Caso o licitante n3o apresente lances, concorrer3 com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer3ncia em rela33o ao produto estrangeiro, o crit3rio de desempate ser3 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus 3s margens de prefer3ncia, conforme regulamento.
- 7.22.** A ordem de apresenta33o pelos licitantes 3 utilizada como um dos crit3rios de classifica33o, de maneira que s3 poder3 haver empate entre propostas iguais (n3o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit3rio de desempate ser3 aquele previsto no Art. 60, da LEI N3 14.133/2021.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sess3o p3blica, o pregoeiro poder3 encaminhar, pelo sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre3o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia33o em condi33es diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1.** A negocia33o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negocia33o n3o poder3 ser inferior a 02 (duas) horas.
- 7.23.2.** O pregoeiro solicitar3 ao licitante melhor classificad3 que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao 3ltimo lance ofertado ap3s a negocia33o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess3rios 3 confirma33o daqueles exigidos neste Edital e j3 apresentados.
- 7.24.** Ap3s a negocia33o do pre3o, o Pregoeiro iniciar3 a fase de aceita33o e julgamento da proposta.
- 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8.1** - Encerrada a etapa de negocia33o, o pregoeiro examinar3 a proposta classificada em primeiro lugar quanto 3 adequa33o ao objeto e 3 compatibilidade do pre3o em rela33o ao m3ximo estipulado para contrata33o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.
- 8.2** - Ser3 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre3o final superior ao pre3o m3ximo fixado (Ac3rd3o n3 1455/2018 -TCU - Plen3rio), ou que apresentar pre3o manifestamente inexecu3vel.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simb3licos, irris3rios ou de valor zero, incompat3veis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalaç3es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneraç3o.

8.2.2. Na verificaç3o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser3 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poder3 requerer que se realizem dilig3ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind3cios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip3tese de necessidade de suspens3o da sess3o p3blica para a realizaç3o de dilig3ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess3o p3blica somente poder3 ser reiniciada mediante aviso pr3vio no sistema com, no m3nimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED3NCIA, e a ocorr3ncia ser3 registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poder3 convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon3vel no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de n3o aceitaç3o da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder3 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitaç3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos pass3veis de solicitaç3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter3sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced3ncia, al3m de outras informaç3es pertinentes, a exemplo de cat3logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr3nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prej3izo do seu ulterior envio pelo sistema eletr3nico, sob pena de n3o aceitaç3o da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar3 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificaç3o.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poder3 encaminhar, por meio do sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenç3o de melhor preço, vedada a negociaç3o em condiç3es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb3m nas hip3teses em que o Pregoeiro n3o aceitar a proposta e passar à subsequente, poder3 negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociaç3o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item n3o exclusivo para a participaç3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haver3 nova verificaç3o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a an3lise quanto à aceitaç3o da proposta, o pregoeiro verificar3 a habilitaç3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇ3O

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitaç3o, bem como as condiç3es pr3vias ao exame da documentaç3o constam do **ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA** deste edital e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

10 - IMPUGNAÇ3O AO ATO CONVOCAT3RIO

10.1 - At3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS antes da data designada para a abertura da sess3o p3blica, qualquer pessoa poder3 impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇ3O DEVER3 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR3NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



10.3 - Caber3 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons3veis pela elabora33o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna33o no prazo de at3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS contados da data de recebimento da impugna33o.

10.4 - Acolhida a impugna33o, ser3 definida e publicada nova data para a realiza33o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat3rio dever3o ser enviados ao Pregoeiro, at3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS anteriores 3 data designada para abertura da sess3o p3blica, exclusivamente por meio eletr3nico via internet, em campo pr3prio do Sistema Portal de Compras P3blicas no endere3o eletr3nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta 3 impugna33o ou ao pedido de esclarecimento ser3 divulgada em s3tio eletr3nico oficial no prazo de at3 3 (tr3s) dias 3teis, limitado ao 3ltimo dia 3til anterior 3 data da abertura do certame.

10.7 - As respostas 3 impugna333es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser3o cadastradas no s3tio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N3o ser3o conhecidas as impugna333es apresentadas ap3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n3o habilitado legalmente ou n3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A peti33o de impugna33o apresentada por empresa deve ser firmada por s3cio, pessoa designada para a administra33o da sociedade empres3ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera333es, se houver, do ato de designa33o do administrador, ou de procura33o p3blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber3 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua inten33o de interpor recurso, atrav3s de formul3rio pr3prio do Sistema Eletr3nico, ap3s o t3rmino da sess3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser3 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta33o imediata e motivada do licitante importar3 a decad3ncia do direito de recurso e adjudica33o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decis3o do Pregoeiro n3o ter3 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar3 a invalida33o apenas dos atos insuscet3veis de aproveitamento.

11.6. N3o ser3o conhecidos os recursos interpostos ap3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair3 do direito de impugnar perante 3 Administra33o, os termos desta licita33o, aquele que aceitando-os sem obje33o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip3tese em que tal comunica33o n3o ter3 efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESS3O P3BLICA

12.1 - A sess3o p3blica poder3 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip3teses de provimento de recurso que leve 3 anula33o de atos anteriores 3 realiza33o da sess3o p3blica precedente ou em que seja anulada a pr3pria sess3o p3blica, situa33o em que ser3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceita33o do pre3o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n3o assinar o contrato, n3o retirar o instrumento equivalente ou n3o comprovar a regulariza33o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hip3teses, ser3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes dever3o ser convocados para acompanhar a sess3o reaberta.

12.2.1 -A convoca33o se dar3 por meio do sistema eletr3nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat3rio.

12.2.2 - A convoca33o feita por e-mail dar-se-3 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos 3rg3os de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infrações



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraç3o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferença ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicaç3o das sanções previstas no item 15.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obrigaç3o de reparaç3o integral do dano causado 3 Administraç3o P3blica.

15.2.11. Na aplicaç3o da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intimaç3o.

15.2.12. A aplicaç3o das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer3 a instauraç3o de processo de responsabilizaç3o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intimaç3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinç3o do contrato decorrentes do presente Preg3o se processar3 de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENT3RIA E PAGAMENTO:

17.1.- **17.1** – A dotaç3o orçament3ria bem como as condições de pagamento est3o descritas no TERMO DE REFER3NCIA, anexo I do edital

– DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

17.1 – Os crit3rios de recebimento e aceitaç3o do objeto e de fiscalizaç3o est3o previstos no Termo de Refer3ncia.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. 3 facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitaç3o, dilig3ncias destinadas a esclarecer ou a complementar a instruç3o do processo, vedada a inclus3o posterior de documento ou informaç3o que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A crit3rio da Direç3o o objeto da presente licitaç3o poder3 sofrer acr3scimos ou supressões de at3 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitaç3o ser3o prestados pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic3pio de S3rio, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante hor3rio de expediente;

19.4- O contrato ser3 substituido por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos ser3o resolvidos pelo Pregoieiro, que decidir3 com base na legisla3o em vigor.

19.6. O Contratante n3o aceitar3, sob nenhum pretexto, a transfer3ncia de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, t3cnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administra3o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita3o, no total ou em parte, sem que caiba indeniza3o de qualquer esp3cie.

20 – S3O ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Refer3ncia

Anexo II: Minuta de contrato.

S3rio, 13 de agosto de 2026.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFER3NCIA N3 06/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal Da Administra3o

CAPÍTULO I

DA DEFINI3O DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a contrata3o de empresa para o fornecimento instala3o e migra3o dos dados de 01 (um) Servidor de Processamento de Dados, novo, destinado 3 moderniza3o da infraestrutura tecnol3gica da Prefeitura Municipal de S3rio, visando garantir maior capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade, seguran3a das informa3oes institucionais e continuidade dos servi3os administrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A contrata3o fundamenta-se no Estudo T3cnico Preliminar n3 13/2026, que demonstrou a necessidade de substitui3o do servidor atualmente utilizado pela Administra3o Municipal, em raz3o de sua obsolesc3ncia tecnol3gica, limita3o de processamento, riscos de falhas e interrup3oes dos servi3os p3blicos.

A aquisi3o proporcionar3 maior desempenho da infraestrutura de Tecnologia da Informa3o, maior seguran3a dos dados, confiabilidade operacional e possibilidade de expans3o futura da capacidade computacional.

3. ESPECIFICA3O DOS ITENS

Item	Qtd	Und.	Descri3o
1	1	Unid.	Servidor - Servidor novo, sem uso anterior, em linha de fabrica3o. - Formato Rack 1U. - Modelo de refer3ncia: Lenovo ou equivalente t3cnico superior. Processador 01 processador Intel Xeon da fam3lia Scalable ou Intel Xeon E-2300.



		• M3nimo de 8 n3cleos f3sicos. • Frequ3ncia base m3nima de 3,0 GHz. • Suporte a virtualiza33o Intel VT-x e VT-d. Mem3ria • Mem3ria instalada m3nima de 64 GB DDR5 ECC. • Tecnologia ECC Registered ou UDIMM ECC compat3vel com o equipamento. • Possibilidade de expans3o para no m3nimo 128 GB. Armazenamento • 02 (dois) SSDs Enterprise SATA. • Capacidade individual m3nima de 3,84 TB. • Tecnologia SSD destinada a uso corporativo/servidor. • Configurados em RAID 1. Controladora RAID • Controladora RAID por hardware. • Suporte m3nimo aos n3veis RAID 0, 1, 5 e 10. • Cache protegida ou tecnologia equivalente. Rede • M3nimo de 02 portas Ethernet Gigabit RJ-45. • Compatibilidade com IPv4 e IPv6. Gerenciamento • Controladora de gerenciamento remoto integrada. • Acesso remoto para monitoramento e gerenciamento do servidor. • Permitir visualiza33o de logs e eventos de hardware. Expans3o • M3nimo de 02 slots PCI Express dispon3veis. Fonte de Alimenta33o • Fontes redundantes hot-plug. • Pot3ncia compat3vel com a configura33o ofertada. • Efici3ncia m3nima 80 Plus Platinum ou superior. Compatibilidade O equipamento dever3 possuir compatibilidade comprovada com: • Microsoft Windows Server 2022; • Linux; • VMware ESXi; • Proxmox VE. CONFIGURA33O DE REFER3NCIA Configura33o sugerida para atendimento de at3 50 usu3rios, virtualiza33o e servi3os de rede: • Servidor Rack Lenovo ThinkSystem SR250 V3 ou superior; • Intel Xeon E-2388G (8 n3cleos) ou superior; • 64 GB DDR5 ECC; • 2 x SSD Enterprise 3,84 TB; • RAID 1 por hardware; • 2 portas Gigabit Ethernet; • Gerenciamento remoto XClarity Controller;
--	--	--



			• Fontes redundantes; • Garantia on-site de 36 meses.
--	--	--	---

4. VIG3NCIA E PRORROGA33O

O prazo de vig3ncia ser3 de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legisla33o vigente, at3 o t3rmino da garantia.

5. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

5.1. Os servi3os contratados enquadram-se na classifica33o de:

- () bens ou servi3os especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
(x) bens ou servi3os comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
() servi3o especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
() servi3o comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica33es usuais de mercado.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

6. NECESSIDADE DA CONTRATA33O E FUNDAMENTA33O

A presente contrata33o tem por objeto a aquisi33o de **01 (um) servidor de processamento de dados**, destinado 3 moderniza33o da infraestrutura tecnol3gica da Prefeitura Municipal de S3rio, visando atender 3s necessidades da Secretaria Municipal de Administra33o e Planejamento e garantir a continuidade, a seguran3a e a efici3ncia dos servi3os de Tecnologia da Informa33o. A necessidade decorre da constata33o de que o servidor atualmente utilizado se encontra tecnologicamente defasado, operando no limite de sua capacidade de processamento e armazenamento, ocasionando lentid3o na execu33o dos sistemas corporativos, banco de dados e compartilhamento de arquivos, al3m de apresentar elevado risco de falhas e interrup33es nos servi3os p3blicos.

A substitui33o do equipamento 3 indispens3vel para assegurar maior desempenho da infraestrutura tecnol3gica, ampliar a capacidade de processamento e armazenamento de dados, proporcionar maior disponibilidade dos sistemas administrativos, aumentar a seguran3a das informa33es institucionais e reduzir os riscos de indisponibilidade dos servi3os essenciais prestados pela Administra33o Municipal. Al3m disso, a aquisi33o permitir3 futuras expans3es da infraestrutura computacional, acompanhando a evolu33o das demandas dos 3rg3os municipais.

A contrata33o encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contrata33es (PAC) do Munic3pio, conforme registrado no Documento de Formaliza33o da Demanda, estando alinhada ao planejamento estrat3gico da Administra33o P3blica.

A fundamenta33o da contrata33o observa os princ3pios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contrata33es p3blicas, 3 busca da proposta mais vantajosa para a Administra33o e 3 efici3ncia na aplica33o dos recursos p3blicos. O Estudo T3cnico Preliminar concluiu pela viabilidade t3cnica, econ3mica e operacional da aquisi33o de um novo servidor f3sico, identificando essa alternativa como a mais adequada em compara33o 3s op33es de manuten33o do equipamento existente, loca33o de servidor ou utiliza33o de servi3os em nuvem, por proporcionar melhor rela33o custo-benef3cio, maior autonomia operacional, seguran3a dos dados e vida 3til prolongada.

7. DESCRI33O DA SOLU33O:

A solu33o consiste na aquisi33o de servidor corporativo de alto desempenho, destinado ao processamento dos sistemas administrativos, armazenamento seguro dos bancos de dados e hospedagem dos servi3os internos da Administra33o Municipal.

O equipamento dever3 possuir configura33o compat3vel com a demanda atual da Prefeitura, permitindo amplia33es futuras sem necessidade de substitui33o do equipamento em curto prazo.

8. REQUISITOS DA CONTRATA33O:



Para atender às necessidades da Administração Municipal, o servidor de processamento de dados deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;
- estar em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de produção;
- possuir garantia do fabricante, com assistência técnica autorizada em território nacional;
- apresentar plena compatibilidade com os sistemas corporativos, banco de dados e demais soluções tecnológicas atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal;
- possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a demanda da Administração, assegurando desempenho adequado para execução dos sistemas institucionais;
- possibilitar expansão futura dos recursos computacionais, permitindo atualização de memória, armazenamento e demais componentes, conforme necessidade da Administração;
- acompanhar trilhos para instalação em rack padrão 19 e todos os acessórios, cabos, fontes, softwares embarcados e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às especificações constantes deste Termo de Referência.
- Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar:
- entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, devidamente embalado e protegido contra avarias durante o transporte;
- fornecimento dos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes;
- realização da entrega no prazo estabelecido pela Administração;
- substituição, sem ônus para o Município, de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;
- observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- A contratada deverá fornecer catálogo técnico oficial do fabricante, datasheet do equipamento ofertado, comprovação da garantia e número de série do equipamento.
- Como requisito de sustentabilidade, recomenda-se que o equipamento possua eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, e que seus componentes sejam fabricados de forma a possibilitar o descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação compreende o fornecimento de 01 (um) servidor de processamento de dados, novo, destinado à modernização da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Sérió, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e documentação necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O Equipamento ser entregue montado e operacional na Prefeitura Municipal de Sérió, situada na Rua 17 de Novembro, nº 1075, Centro, Sérió/RS, CEP 95.918-000, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.1.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias cotante.

10.1.2. O vencedor deverá entregar o equipamento fazer a instalação e migrar os sistemas do servidor antigo para o novo sendo o serviço realizado em uma final semana (sábado/domingo), previamente agendado, para não atrapalhar a produtividade da prefeitura.



10.1.2.1. O serviço dever3 ser executado na prefeitura n3o podendo ser retirado o servidor antigo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, disponibilizando 3 contratada todas as informações necess3rias para a execução do objeto;
- II – Proporcionar as condições necess3rias para o recebimento do equipamento, garantindo acesso ao local de entrega e disponibilizando servidor respons3vel pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- III – receber provis3ria e definitivamente o objeto, mediante confer3ncia das quantidades, especificações t3cnicas e condições de funcionamento, recusando aquele que n3o estiverem em conformidade com as exig3ncias deste Termo de Refer3ncia;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorr3ncias e comunicando 3 contratadas quaisquer irregularidades verificadas;
- V – Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, falhas, v3cios ou quaisquer inconformidades constatadas durante o recebimento ou no per3odo de garantia, fixando prazo para sua regularização;
- VI – Efetuar o pagamento 3 contratada ap3s o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e mantida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- VII – prestar 3 contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necess3rios ao fiel cumprimento da contratação;
- VIII – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como das especificações t3cnicas constantes deste Termo de Refer3ncia;
- IX – Aplicar, quando cab3veis, as penalidades previstas na Lei Federal n3 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contradit3rio e a ampla defesa;
- X – Zelar pela adequada utilização do equipamento ap3s o recebimento definitivo, observando as orientações t3cnicas do fabricante e as condições estabelecidas na garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem preju3zo das demais previstas na legislação vigente e neste Termo de Refer3ncia:

- I – Fornecer **01 (um) servidor de processamento de dados** novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente 3s especificações t3cnicas estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;
- II – dever3 entregar o equipamento fazer a instalação e migrar os sistemas do servidor antigo para o novo sendo o serviço realizado em uma final semana (s3bado/domingo), previamente agendado, para n3o atrapalhar a produtividade da prefeitura
- III – garantir que o equipamento esteja em linha de fabricaó, possua garantia do fabricante e seja compat3vel com os sistemas corporativos atualmente utilizados pela Administração Municipal;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- V – Substituir, sem qualquer 3nus para a Contratante, o equipamento que apresentar defeito de fabricaó, avarias, incompatibilidade t3cnica ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- VI – Prestar assist3ncia t3cnica durante todo o per3odo de garantia, providenciando os reparos, substituió de peças e demais serviços necess3rios ao perfeito funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para o Munic3pio;
- VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitaó e qualificaó exigidas no processo licitat3rio, apresentando a documentaó sempre que solicitada pela Administraó;



VIII – comunicar imediatamente 3 Contratante qualquer ocorr3ncia que possa comprometer a execu33o do objeto, propondo as medidas necess3rias para a solu33o do problema;

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados 3 Administra33o ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execu33o do contrato, n3o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza33o exercida pela Contratante;

X – Observar as normas t3cnicas aplic3veis, bem como as disposi33es da **Lei Federal n3 14.133/2021**, garantindo a qualidade, seguran3a, confiabilidade e desempenho do equipamento fornecido;

XI – adotar pr3ticas ambientalmente respons3veis, promovendo a adequada destina33o de res3duos eventualmente gerados durante a execu33o do objeto, em conformidade com a legisla33o ambiental vigente.

13. DA SUBCONTRATA33O

13.1. 3 permitida a subcontrata33o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

☒ (x) N3o.

☐ () Sim. Justificar e indicar quais itens/servi3os podem ser subcontratados:

14. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O servidor de processamento de dados dever3 possuir garantia m3nima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assist3ncia t3cnica autorizada em territ3rio nacional, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administra33o.

Durante o per3odo de garantia, a Contratada dever3 assegurar, sem qualquer 3nus para a Contratante: atendimento t3cnico especializado para diagn3stico e solu33o de falhas;

manuten33o corretiva do equipamento;

substitui33o de pe3as, componentes ou acess3rios que apresentem defeitos de fabrica33o ou funcionamento; fornecimento de m3o de obra, deslocamento t3cnico e demais custos necess3rios 3 execu33o dos servi3os de garantia;

substitui33o integral do equipamento quando o defeito n3o puder ser sanado em prazo razo3vel ou quando houver reincid3ncia de falhas que comprometam seu desempenho.

Os servi3os de garantia dever3o ser prestados por assist3ncia t3cnica autorizada pelo fabricante, observando-se prazo m3ximo de 05 (cinco) dias 3teis para o in3cio do atendimento t3cnico, contados da abertura do chamado pela Contratante.

Caso o reparo n3o possa ser concluído no prazo m3ximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada dever3 substituir o equipamento por outro de caracter3sticas t3cnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administra33o, at3 a solu33o definitiva do problema.

A garantia compreender3 todos os componentes do equipamento, incluindo processadores, mem3rias, unidades de armazenamento, fontes de alimenta33o, placas eletr3nicas, interfaces de rede e demais itens que integram o servidor, abrangendo defeitos de fabrica33o, montagem ou funcionamento, excetuando-se apenas os danos decorrentes de uso inadequado, comprovadamente causado pela Contratante.

A garantia n3o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos v3cios ocultos, defeitos de fabrica33o ou falhas que venham a ser constatadas durante a vida 3til do equipamento, na forma prevista na legisla33o aplic3vel.

CAP3TULO IV

DO MODELO DE GEST3O DO CONTRATO

15. CONTROLE E FISCALIZA33O DA EXECU33O

15.1. Quando da elabora33o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a execu33o dos servi3os contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execu33o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza33o de falhas ou defeitos observados.



15.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo h3bil para a ado33o das medidas convenientes, a situa33o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

15.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra33o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa33es relevantes para prevenir riscos na execu33o contratual.

15.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua aus3ncia, o respons3vel pela fiscaliza33o ser3 Eduarda Becker, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do contrato ser3 o secret3rio da Administra33o, Vagner Capoani.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEC33ES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia33es, inspec33es e dilig3ncias visando esclarecer quaisquer situa33es relacionadas a execu33o dos servi3os contratados, sendo obriga33o da CONTRATADA acolh3-las.

CAP3TULO V

DOS CR3TERIOS DE MEDI33O E PAGAMENTO

17. DA APLICA33O DOS CR3TERIOS DE RECEBIMENTO E ACEITA33O

17.1. O recebimento do objeto ocorrer3 em duas etapas:

17.1.2. Recebimento Provis3rio: no ato da entrega, para confer3ncia da quantidade, integridade da embalagem e documenta33o apresentada.

17.1.3. Recebimento Definitivo: Ser3 efetuado ap3s confer3ncia f3sica dos componentes, verifica33o das especifica33es ofertadas, testes de funcionamento, valida33o da garantia junto ao fabricante.

17.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabrica33o, avaria, incompatibilidade t3cnica ou desconformidade com as especifica33es exigidas, a contratada dever3 promover a substitui33o do equipamento ou sanar as irregularidades no prazo m3ximo de 5 (cinco) dias, contados da notifica33o da Administra33o, sem qualquer 3nus para o Munic3pio.

17.3. O recebimento definitivo n3o exclui a responsabilidade da contratada pelos v3cios ocultos, defeitos de fabrica33o ou problemas de funcionamento que venham a ser constatados durante o per3odo de garantia, permanecendo a obriga33o de repara33o ou substitui33o do equipamento, nos termos da legisla33o vigente.

17.4. O objeto contratado ser3 fiscalizado pela respons3vel da fiscaliza33o do contrato, para efeito de posterior verifica33o de sua conformidade com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

18. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;

V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;

X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

I. advert3ncia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infra33o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;

V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos 3rg3os de controle.

18.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 18.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra33o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

18.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra33es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 18.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

18.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida no item 18.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A san33o estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 18.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de repara33o integral do dano causado 3 Administra33o P3blica.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



18.2.11. Na aplica33o da san33o prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima33o.

18.2.12. A aplica33o das san33es previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requerer3 a instaura33o de processo de responsabiliza33o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A san33o de suspens3o de participar de licita33o e contratar com o a Administra33o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem preju3zo das san33es penais e civis, aqueles que:

19.1.1. Retardarem a execu33o do preg3o;

19.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administra33o e;

19.1.3. Fizerem declara33o falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.2. Quando da a33o ou omiss3o decorrerem graves preju3zos ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu33o do objeto, pela execu33o imperfeita, ou ainda, por outras situa33es concretas que ensejem a san33o.

19.3. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3ncias ser analisadas e ter aplica33o por analogia e de acordo com os termos da lei.

19.4. As san33es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3zo de outras medidas cab3veis.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

20.1. O pagamento ser3 efetuado pela Contratante em at3 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresenta33o da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certid3es de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legisla33o vigente.

20.2. O recebimento definitivo do objeto ficar3 condicionado 3 verifica33o da conformidade do equipamento com as especifica33es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia, bem como ao perfeito funcionamento do servidor fornecido.

20.3. Verificada qualquer irregularidade na documenta33o apresentada ou na execu33o do objeto, o pagamento ficar3 suspenso at3 que a Contratada promova a devida regulariza33o, n3o incidindo, nesse per3odo, qualquer 3nus para a Administra33o.

20.4. O pagamento ser3 realizado por meio de dep3sito ou transfer3ncia banc3ria em conta de titularidade da Contratada, informada na proposta ou em documento espec3fico.

20.5. Os pre3os contratados ser3o fixos e irreeajust3veis durante a vig3ncia inicial do contrato.

20.6. A concess3o do reajuste depender3 de requerimento da Contratada e da comprova33o do atendimento dos requisitos legais, observadas as disposi33es da Lei Federal n3 14.133/2021 e demais normas aplic3veis.

20.7. N3o haver3 atualiza33o monet3ria nem compensa33o financeira por pagamentos realizados dentro do prazo contratualmente estabelecido.

CAP3TULO VI

FORMA E CRIT3RIOS DE SELE33O DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITA33O E CRIT3RIO DE JULGAMENTO

22.1. A modalidade e forma de contrata33o dever3o ser definidas pelo setor competente, observando a Lei n3 14.133/2021, especialmente quanto 3 natureza do objeto, valor estimado e vantajosidade administrativa.

22.2. Ser3 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit3rios de aceitabilidade de pre3os e de habilita33o exigidos neste Termo de Refer3ncia, o crit3rio de julgamento a ser adotado ser3 definido pelo Setor



de Licitação.

23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item e total, podendo ser usadas duas casas após a virgula, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, a marca, o modelo e fabricante do equipamento;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

f) deverá ser apresentado catálogo técnico, folder, ficha técnica (datasheet), manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

24.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

24.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

24.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

24.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

24.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

24.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

24.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

24.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

24.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



24.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

24.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribuiç3es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviç3o (FGTS);
- e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante o **Justiça do Trabalho**, mediante apresentaç3o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaraç3o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituiç3o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

24.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

- a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expediç3o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

25. VISTORIA

(X) N3o

() Sim

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() N3o

(X) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

() N3o se aplica.

Quando solicitado pela Administraç3o, a licitante dever3 apresentar documento oficial do fabricante, cat3logo, ficha t3cnica, manual, prospecto ou declaraç3o que comprove as especificaç3es, caracter3sticas e qualidade dos produtos ofertados, em conformidade com as exig3ncias previstas no Termo de Refer3ncia.

27. AMOSTRA

(X) N3o

() Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentaç3o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprovaç3o:

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd	Und.	Descriç3o	Valor refer3ncia
------	-----	------	-----------	------------------



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



1	1	Unid.	• Servidor novo, sem uso anterior, em linha de fabrica33o. • Formato Rack 1U. • Modelo de refer3ncia: Lenovo ou equivalente t3cnico superior.	R\$101.400,00
---	---	-------	---	---------------

A estimativa de pre3os para a presente contrata33o foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal n3 14.133/2021**, considerando a pesquisa de pre3os realizada pela Administra33o, com base em par3metros admitidos pela legisla33o vigente, visando identificar o valor de mercado compat3vel com o objeto a ser contratado.

Para a forma33o do pre3o estimado foram observados os crit3rios definidos no Documento de Formaliza33o da Demanda e no Estudo T3cnico Preliminar, considerando as especifica33es t3cnicas do equipamento, a quantidade necess3ria, as condi33es de fornecimento, a garantia exigida e os valores praticados no mercado para equipamentos de caracter3sticas equivalentes.

A estimativa de pre3os possui car3ter referencial, destinando-se 3 defini33o do valor m3ximo aceit3vel para a contrata33o, n3o vinculando a Administra33o 3 contrata33o pelo valor estimado, prevalecendo o pre3o obtido por meio do procedimento licitat3rio, desde que observados os princ3pios da economicidade, da efici3ncia e da sele33o da proposta mais vantajosa para a Administra33o P3blica.

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de pre3o).

EDUARDA BECKER
S3RIO, 07 DE AGOSTO DE 2026
08:40H

29. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

29.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e s3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa: 42

Projeto/Atividade: 2987 – Moderniza33o de sistemas internos

Categoria 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Recurso – 01 – Livre;

CAP3TULO VII

A Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a licita33o, no todo ou em parte, conforme a legisla33o vigente.

RESPONS3VEL PELA ELABORA33O
EDUARDA BECKER

S3RIO/RS, 07 de agosto de 2026.
SECRET3RIO RESPONS3VEL
VAGNER CAPOANI

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:
Data 21/07/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ____/2026 PARA QUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Canto Sérió/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, Bairro

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 480/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 348/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1– Descrever o item(s) ganho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ ____ (_____) pelo equipamento(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2 - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1. O Equipamento deve ser entregue montado e operacional na Prefeitura Municipal de Sérió, situada na Rua 17 de Novembro, nº 1075, Centro, Sérió/RS, CEP 95.918-000, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratante.

3.1.2. O vencedor deverá entregar o equipamento fazer a instalação e migrar os sistemas do servidor antigo para o novo sendo o serviço realizado em uma final semana (sábado/domingo), previamente agendado, para não atrapalhar a produtividade da prefeitura.

3.1.3. O serviço deverá ser executado na prefeitura não podendo ser retirado o servidor antigo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Despesa: 42

Projeto/Atividade: 2987 – Modernização de sistemas internos

Categoria 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Recurso – 01 – Livre;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

6.1.2. Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade da embalagem e documentação apresentada.

6.1.3. Recebimento Definitivo: Será efetuado após conferência física dos componentes, verificação das especificações ofertadas, testes de funcionamento, validação da garantia junto ao fabricante.

6.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do equipamento ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo a obrigação de reparação ou substituição do equipamento, nos termos da legislação vigente.

6.4. O objeto contratado será fiscalizado pela responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1 - Dos Direitos

Constitui direito da contratante receber o(s) equipamento(s) deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1- Constituem obrigações do contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2- Constituem obrigações do contratado:

7.2.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

- 8.1.** Por ocasião da elaboração do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.4.** O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua ausência, o responsável pela fiscalização será Eduarda Becker, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do contrato será o secretário da Administração, Vagner Caponi

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

- 9.1 -** Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

- 10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
 - IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I.** advertência;
 - II.** multa;
 - III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** as peculiaridades do caso concreto;
 - III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sero/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. 3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do prego;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, durante período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Séri, ____ de _____ de 2026.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Márcia Bergmann

OAB/RS 38.200